



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de Programa Federal “Brasil Carinhoso” para aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento às atividades do Ensino Infantil Municipal com o seguinte detalhamento:

Departamento de Educação – Divisão de Ensino — Serv. Ensino Infantil e Especial – 05.01.02.12.365.0024.3015 – Fonte 146 – Ficha...a definir – Outras Transf. Rec. FNDE – R\$ 80.000,00.

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Educação – Divisão de Ensino — Serv. Ensino Infantil e Especial – 05.01.02.12.365.0024.3015 – Fonte 101 – Ficha 262 – Rec. de Impostos e Transf. Imp – R\$ 80.000,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG/ 13 de outubro de 2014.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG